



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Sócio Administrador, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo SEI nº E-14/001.018289/2018 e no edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 19/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019, relativo à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de Brigada de Incêndio constituída de Bombeiros Civis na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), de forma contínua, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo, da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **27/04/2023** e término previsto para **26/04/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta)**

meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.501.230/1.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2024 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 835.350,96** (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), em **parcelas mensais**, por meio de depósito na **Conta Corrente** nº [REDACTED] **Agência** [REDACTED] de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Devido (R\$)
Abril/23 *(4 dias)	9.281,68
Maio/23	69.612,58
Junho/23	69.612,58
Julho/23	69.612,58
Agosto/23	69.612,58
Setembro/23	69.612,58
Outubro/23	69.612,58
Novembro/23	69.612,58
Dezembro/23	69.612,58
Janeiro/24	69.612,58
Fevereiro/24	69.612,58

Março/24	69.612,58
Abril/24 *(26 dias)	60.330,90
TOTAL	835.350,96

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 835.350,96** (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 4.059.179,78** (quatro milhões, cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 41.767,55** (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **27/07/2023** a **26/07/2024**, considerando neste prazo a data de expiração da Apólice nº 017412021000107750036899 – Endosso 0000003 (doc. SEI nº 31959823), bem como o acréscimo de 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Renato de Oliveira Bizerra
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 10 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 14/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 14/03/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 15/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48365026** e o código CRC **6EF21E37**.

Referência: Processo nº E-14/001.018289/2018

SEI nº 48365026

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>